



### Normas Gerais Atividades Complementares

As diretrizes que regem as Atividades Complementares da LCE estão normatizadas da seguinte forma:

1. O acadêmico deverá solicitar o registro das atividades complementares por ele realizadas, anexando os comprovantes via Sistema FURG.
2. A Coordenação do Curso fará a análise da solicitação de aproveitamento e divulgará o(s) resultado(s) até o final do respectivo semestre letivo.
3. A qualquer momento, caso seja detectado o envio de documentação sem validade, a Coordenação do Curso, conjuntamente com o NDE, poderá cancelar a carga horária obtida, sem prejuízo a eventuais procedimentos jurídicos.
4. Todas as atividades devem estar relacionadas à proposta do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, devendo ser de caráter científico, educacional ou extensionista.
5. Com o objetivo de incentivar a diversificação das atividades complementares dos estudantes, estas foram categorizadas em três grupos distintos, sendo que a carga horária máxima a ser computada em cada grupo será de 40 h.
  - Grupo I) Ensino – Disciplinas com mais de 30 horas/semestre, cursadas com aprovação em IES reconhecidas pelo MEC.
  - Grupo II) Pesquisa e Extensão – Atividades relacionadas à pesquisa e à extensão nas áreas do curso ou áreas afins; atividades desenvolvidas em programas como PIBID, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, PET, NOVOS TALENTOS, PIBIC e outros que venham a ser criados pelos órgãos de fomento.
  - Grupo III) - Atividades de extensão, voluntariado, cursos ou outras que não se enquadrem no Grupo I ou Grupo II.

A carga horária relativa a cada atividade seguirá as seguintes indicações:

#### Grupo I – Ensino (carga horária máxima de 40 horas)

Neste grupo, serão consideradas as disciplinas com mais de 30 horas/semestre, cursadas em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC. Somente serão consideradas as disciplinas com aprovação.

Atividade	Pontuação
-----------	-----------

1	Disciplinas cursadas na FURG	1 crédito = 15 horas por semestre
2	Disciplinas cursadas fora da FURG	a critério da coordenação

Grupo II - Pesquisa e Extensão (carga horária máxima de 40 horas)

Neste grupo, são consideradas as atividades relacionadas à pesquisa e à extensão nas áreas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas ou áreas afins; atividades desenvolvidas em programas como PIBID, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, PET, NOVOS TALENTOS, PIBIC e outros que venham a ser criados pelos órgãos de fomento, bem como atividades vinculadas a projetos de pesquisa e extensão. Os valores estão definidos na Tabela abaixo:

	Atividade	Pontuação
1	Atividades com bolsa de órgãos de fomento ou em projetos institucionais.	projetos institucionais até 25 horas/semestre (*)
2	Atividades sem bolsa em caráter voluntário	até 20 horas/semestre (*)
3	Participação em eventos (cursos, congressos, seminários, simpósios, etc.)	5 horas/evento
4	Ouvinte em bancas de trabalho de conclusão de graduação, mestrado e doutorado.	2 horas/banca
5	Apresentação de trabalho em eventos científicos e afins, com trabalho completo.	12 horas/trabalho completo 8 horas/resumo expandido 4 horas/resumo simples
6	Trabalho premiado	5 horas/trabalho
7	Trabalho completo publicado ou aceito em periódicos com corpo editorial	20 horas/trabalho
8	Ministrante de minicurso e/ou oficinas	1 hora para cada hora/aula
9	Participação na organização de eventos científicos, educacionais ou extensionistas	5 horas/evento

(\*) Pontuação estabelecida de acordo com o parecer do orientador responsável

Grupo III – Demais atividades relacionadas ao campo científico, educacional ou extensionista (carga horária máxima de 40 horas).

Neste grupo, são consideradas todas as atividades de extensão, voluntariado, cursos ou outras que não se enquadrem no Grupo I ou Grupo II.

	Atividade	Pontuação
1	Atividade voluntária de cunho educacional	até 4 horas por semestre (*)
2	Participação em cursos e/ou minicursos	1 hora/atividade
3	Estágios extracurriculares	até 5 horas/mês (*)
4	Participação em Diretórios Acadêmicos ou outras comissões/organizações	até 6 horas/semestre por atividade

(\*) pontuação estabelecida considerando o parecer do responsável pela atividade.

6. As atividades dos Grupos II e III devem ter sido desenvolvidas após o ingresso na LCE, considerando a data mais recente de ingresso.
7. No caso de reingresso para portadores de diplomas de cursos reconhecidos pelo MEC, serão computadas até 15 horas de atividades complementares, a critério do NDE. No caso específico de reingresso para uma nova ênfase (para alunos que tenham se formado na Licenciatura em Ciências Exatas), serão computadas automaticamente 30 horas de atividades complementares, uma única vez.
8. Caberá ao NDE definir a pontuação para casos omissos, fazendo os enquadramentos em um dos grupos de pontuação (I, II e III) e respeitando a pontuação máxima em cada grupo.